LEI Nº 1.821

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração o crédito suplementar no montante de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas:

15.84.4942.010-3280 – Contribuição para o PASEP	Cr$ 7.000.000,00
Soma	Cr$ 7.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

08.48.2471.010-4110 – Construção do Teatro Municipal	Cr$ 7.000.000,00
Soma	Cr$ 7.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 1982.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 14 de outubro de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 87 de 20/10/82